



# Opinião Econômica

Samuel Pessôa

Pesquisador do Instituto Brasileiro de Economia (FGV) e sócio da consultoria Reliance, É doutor em economia pela USP



## Instituições fiscais consistentes

Consistência fiscal é mínimo indexado ao PIB per capita, e saúde e educação, ao gasto total

Na semana retrasada, apresentei a atualização para 2023 da informação do superávit primário estrutural do governo central produzida pela Instituição Fiscal Independente (IFI). Pioramos de um superávit de 0,2% do PIB, em 2022, para um déficit de 1,6% do PIB, em 2023.

Defendi o argumento de que, dado que o Congresso Nacional apoiou a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) da Transição, que explica a piora fiscal em 2023 sobre 2022, o Congresso deveria entregar mais carga tributária ao Executivo. Afirmei que o Congresso precisa ser solidário com o Executivo em sua agenda de ajuste fiscal por meio de eleva-

ção da carga tributária.

Continuo pensando dessa forma. Mas admito que há uma inconsistência no meu posicionamento, derivada das inconsistências das nossas instituições fiscais. Nesta coluna, portanto, abordo as inconsistências das instituições fiscais brasileiras e, assim, espero retificar minha coluna passada.

A primeira inconsistência refere-se aos mínimos constitucionais de gasto em educação e saúde. A Constituição Federal estabelece que 15% da receita corrente líquida (impostos e contribuições) deve ser gasta com saúde e 18% da receita líquida de impostos deve ser gasta com educação. A vinculação de duas rubricas tão importantes

e pesadas do gasto público à receita inviabiliza um ajuste fiscal pela receita. O crescimento da receita gera crescimento automático do gasto.

Há diversos economistas que criticam a vinculação do gasto em saúde e educação. Há outros que avaliam que a vinculação foi importante. Não é objeto da coluna avaliar a pertinência das vinculações orçamentárias. Somente frisar que vinculação de rubricas do gasto não pode ser feita na receita. A receita é muito variável, enquanto o gasto é estável. Assim, a base empregada para vincular o gasto precisa ser estável. O correto é vincular o gasto com saúde e educação ao teto dos gastos defini-

do pelo arcabouço fiscal aprovado no ano passado.

A segunda inconsistência é a regra de valorização do salário mínimo. Penso que a preocupação do presidente Lula de instituir regra de valorização do salário mínimo é para que haja algum mecanismo automático de compartilhamento dos ganhos de produtividade no País com o trabalhador de menor produtividade. Como no Brasil a renda é muito concentrada, os ganhos de produtividade são muito concentrados: poucas pessoas ficam com parcela muito expressiva do ganho. Assim, a indexação do salário mínimo garante o compartilhamento dos ganhos de produtividade com todos os brasileiros.

O problema é que o salário mínimo indexa os benefícios sociais, como, por exemplo, o piso do benefício previdenciário. A taxa de crescimento do gasto com seguridade é dada pela taxa de crescimento do número de beneficiários

somada à taxa de crescimento do valor do benefício. Se o indexador do valor do benefício é o PIB, o gasto público cresce acima do PIB. O correto, ou consistente para a política pública, é que o salário mínimo seja vinculado a alguma medida de produtividade do trabalho, pode ser PIB per capita, ou renda média (ou mediana) da Pnad, ou qualquer medida que acompanhe a produtividade.

As inconsistências das instituições fiscais apontam que à frente teremos problemas. Esses problemas futuros são precificados pelos mercados e pioram hoje a percepção de risco do País.

O estabelecimento de instituições fiscais consistentes é um pré-requisito para que tenhamos um novo ciclo de crescimento econômico sustentável. Sem isso, mesmo que o Congresso entregue mais carga tributária ao Executivo, a crise fiscal estrutural não será superada.

ACOMPANHE COM PRATICIDADE AS NOTÍCIAS MAIS IMPORTANTES E EXCLUSIVAS DO DIA



BAIXE O APP JC



## Aneel aprova flexibilização de regras para distribuição de energia no Rio Grande do Sul

/ ENERGIA

Jefferson Klein

jefferson.klein@jornaldocomercio.com.br

Em virtude dos inúmeros problemas causados no fornecimento de energia elétrica no Rio Grande do Sul com as chuvas recentes, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) resolveu flexibilizar as regras de prestação do serviço de distribuição de energia na região em decorrência da situação de calamidade pública no Estado. A determinação foi tomada em reunião do órgão regulador do setor elétrico realizada ontem.

Em vista das restrições de uso dos meios tradicionais de leitura de consumo de energia, de entrega da conta de luz e de pagamento, as áreas técnicas da Aneel avaliaram como pertinentes algumas medidas. Entre elas, estão a manutenção da prestação do serviço de energia mesmo em casos de inadimplência, não permitindo as ações de suspensão do fornecimento e de

cobrança por no mínimo 90 dias para os municípios atingidos pela calamidade pública, emissão de fatura pela média ou não realização de faturamento nas situações em que a leitura não for possível e entrega da fatura por meios alternativos nas situações em que a maneira convencional for inviável.

A Aneel também analisou o pleito da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (Agergs), que solicitou cancelamento da cobrança das tarifas de energia elétrica para consumidores das classes residencial, residencial rural e pequenos comércios. Conforme a Aneel, o pedido foi atendido de forma mais ampla no sentido que as unidades consumidoras de todas as classes de consumo destruídas terão contratos suspensos.

As demais, ainda de acordo com a Aneel, continuarão recebendo as faturas. Dessa forma, os consumidores serão faturados, exceto se com contrato suspenso, mas não poderão sofrer

ações de cobrança e nem ser cortados por 90 dias nos municípios atingidos pela calamidade pública, conforme reconhecimento no decreto estadual, e por 30 dias nos demais municípios.

Apesar das ações adotadas pela agência, o órgão regulador ainda analisará outras iniciativas que poderão ser tomadas para tentar atenuar o impacto do desastre climático no Rio Grande do Sul. A relatora do processo de flexibilização das regras do serviço de distribuição de energia no Estado, diretora Agnes Maria de Aragão da Costa, salientou em seu voto que “nem os agentes setoriais nem a Aneel possuem ainda informações suficientes para diagnosticar todas as medidas que serão necessárias ao restabelecimento regular dos serviços de prestação de energia elétrica no estado do Rio Grande do Sul”.

Em território gaúcho, atuam 20 distribuidoras de energia que juntas atendem a cerca de 4,5 milhões de unidades consumidoras. De acordo com relato das distribuidoras na primeira

quinzena de maio, houve interrupções do serviço para mais de 420 mil consumidores (grande parte deles concentrada nas áreas das duas maiores concessionárias do Estado: RGE e CEEE Equatorial).

Ocorreram também dificuldades com subestações desligadas por alagamento e por segurança, milhares de quilômetros

de redes de distribuição destruídas, redes de transmissão e centrais geradoras fora de operação. Além disso, houve o registro de barragens em estado de atenção, centrais de atendimento telefônico e postos de atendimentos presenciais desativados e de incontáveis unidades consumidoras, estradas e acessos destruídos ou totalmente isolados.

ANEEL/RGE/DIVULGAÇÃO/JC



Decisão foi tomada devido aos danos provocados pelas chuvas no Estado